



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.297/2006, DE 15/12/2006

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Coxim -MS, para o exercício de 2007".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim/MS, para o Exercício financeiro de 2007, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 34.261.826,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais) conforme discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE TODAS AS FONTES

1.1 RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária	R\$	3.414.000,00
- Receita de Contribuições	R\$	939.600,00
- Receita Patrimonial	R\$	889.240,00
- Receita de Serviço	R\$	11.000,00
- Transferências Correntes	R\$	27.667.360,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	268.650,00
TOTAL	R\$	33.189.850,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito	R\$	350.000,00
- Alienação de Bens	R\$	10.000,00
- Transferências de Capital	R\$	2.280.000,00
TOTAL	R\$	2.645.000,00

1.3 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

- Receitas de Contribuições	R\$	1.100.000,00
TOTAL	R\$	1.100.000,00
TOTAL DE RECEITAS	R\$	36.934.850,00

1.4 REDUTORES

- F.P.M.	R\$	1.500.000,00
- LEI KANDIR	R\$	10.500,00
- eS	R\$	1.155.000,00
- I.P.I. Exportação	R\$	7.524,00
TOTAL	R\$	2.673.024,00
TOTAL LIQUIDO	R\$	34.261.826,00

Art. 3º - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 34.261.826,00 (Trinta e milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais) importando o Orçamento Fiscal em R\$ 22.945.012,00 (Vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e doze reais) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 11.316.814,00 (Onze milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e quatorze reais).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA DE TODAS AS FONTES

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

- Despesas Correntes	R\$	28.496.112,00
- Despesas de Capital	R\$	5.565.714,00
- Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	34.261.826,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS

I - PODER LEGISLATIVO

0001 - Câmara Municipal	R\$	1.630.000,00
-------------------------	-----	--------------

II - PODER EXECUTIVO

0020 - Gabinete do Prefeito	R\$	1.746.100,00
0030 – Sec. Mun. Desenv. Sust. e Infra-estrutura	R\$	5.070.200,00
0040 - Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$	2.948.400,00
0050 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	7.097.574,00
0060 – Sec. Mun.de Educação, Cultura e Esporte	R\$	9.264.290,00
0070 – Secretaria Municipal de Gestão	R\$	3.620.422,00
0080 – Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
0090- Inst. De Prev. Dos Serv. Mun. De Coxim	R\$	2.684.840,00
TOTAL	R\$	34.261.826,00

Art. 5º - As Receitas e Despesas totais constantes deste Orçamento estão previstas por Fonte de Recursos com o seguinte desdobramento:

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA
001 Recursos Ordinários	R\$ 26.645.626,00	R\$ 26.645.626,00
002 Recursos do Estado	R\$ 1.603.000,00	R\$ 1.603.000,00
003 Recursos da União	R\$ 5.958.200,00	R\$ 5.958.200,00
004 Fontes Diversas	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 34.261.826,00	R\$ 34.261.826,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas nos incisos I a III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 7º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações, de uma para outra unidade.

Art. 8º - Ficam aprovados, conforme especificações e quadros anexos, os orçamentos abaixo discriminados:

I - O Orçamento da **FUNDAÇÃO CULTURAL, DESPORTO E LAZER (FUNRONDON)**, que estima e receita e fixa a despesa para o exercício de 2007, em R\$ 527.000,00 (Quinhentos e vinte e sete mil reais).

II - O Orçamento do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – IMCAS**, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2007, em R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais)

Art. 9º - As autorizações contidas nos Artigos 6º e 7º desta Lei, são extensivas aos Orçamentos das entidades de que tratam os Incisos I e II do Artigo 8º.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.007, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 15 de dezembro de 2006.

**Moacir Kohl
Prefeito Municipal
Coxim/MS**